



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de Angélica

" PROJETO DE LEI Nº 001/98 "

" DO LEGISLATIVO MUNICIPAL "

*P/ Dr.  
Vanderlei*

**Súmula:** Dispõe sobre cobrança da taxa de iluminação pública, no Município de Angélica e dá outras providências...

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 359/93, que determina a cobrança da taxa de iluminação pública no Município de Angélica-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS

Em, 30 de março de 1998.

*[Assinatura]*  
JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO.

Presidente.

422-2470

*Dr. Vanderlei*

1998